



de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de dedução de qualquer fatura que a empresa tiver junto a Prefeitura Municipal de Icó):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icó, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Icó, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a Prefeitura Municipal de Icó no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:



- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Icó, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas resultantes da contratação ora pretendida correrão por conta da Dotação Orçamentária: 03.03.04.122.0037.2.044; 06.06.04.122.0037.2.052; 22.22.04.122.0037.2.006; 14.14.12.361.0231.2.019; 15.15.10.122.0037.2.026; 16.16.10.302.0176.2.033; 16.16.10.301.0171.2.029 e 16.16.10.302.0176.2.036, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

20.0- FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática Obstrutiva":
- (a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ

CIDADE FELIZ



impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1, deste Edital;

(b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

21.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.



21.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.10- O Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3561-5756.

21.14- As impugnações referidas nos **itens 21.1 e 21.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

21.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Francisco Maciel, nº 2194, Centro, Icó-Ce. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3561-5756.

21.16- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ



sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

21.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Icó, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icó - CE, 15 de junho de 2018.

José Ivan de Paiva Júnior
Pregoeiro Oficial

Luis Eduardo Ferreira
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Adm. e Finanças e
Sec. de Agric. E Rec. Hídricos

Edjalma Moreira da Cunha
Ordenador de Despesas da Sec. de
Desenv. Urbano e Infraestrutura

Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria da Educação

Diana de Araújo Moura
Ordenadora de Despesas da
Secretaria da Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão de obra, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-Ce.

Os serviços, objeto deste projeto, a serem contratados, deverão ser executados junto a Prefeitura Municipal de Icó, através de profissionais habilitados pelo período de até 31 de dezembro de 2018, de forma a garantir perfeita prestação de serviços ofertados por parte da Prefeitura Municipal de Icó, em benefício da população de Icó.

LOTE 01

ITEM	CATEGORIA	QUANT	VINC	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (SB) EM R\$
1	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	50	CLT	20 HS	477,00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE I	7	CLT	20 HS	477,00

LOTE 02

ITEM	CATEGORIA	QUANT	VINC	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (SB) EM R\$
1	APOIO AO PATRIMÔNIO	45	CLT	40HS	954,00
2	INSTRUTOR DE ENSINO	40	CLT	40HS	954,00
3	CANOEIRO	4	CLT	40HS	954,00
4	CHAPEADO	10	CLT	40HS	954,00
5	CONDUTOR DE ROTA	22	CLT	40HS	954,00
6	APOIO OPERACIONAL	15	CLT	40HS	954,00
7	DIGITADOR	55	CLT	40HS	954,00
8	MANSAGEIRO	12	CLT	40HS	954,00
9	APOIO EM MEDICAÇÃO	15	CLT	40HS	954,00
10	APOIO EM ATENDIMENTO	11	CLT	40HS	954,00
11	AUXILIAR SE SERVIÇOS EM SAÚDE II	15	CLT	40HS	954,00
12	AUXILIAR DE LAVANDERIA	4	CLT	40HS	954,00
13	APOIO AO PACIENTE	2	CLT	40HS	954,00
14	RECEPCIONISTA	10	CLT	40HS	954,00
15	COSTUREIRA	1	CLT	40HS	954,00
16	COPEIRA	4	CLT	40HS	954,00
17	AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	2	CLT	40HS	954,00
18	TOPÓGRAFO	2	CLT	40HS	2.500,00
19	ENGENHEIRO SENIOR	1	CLT	40HS	5.000,00
20	ENGENHEIRO JÚNIOR	1	CLT	40HS	3.000,00
21	CADISTA	2	CLT	40HS	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ

22	VETERINÁRIO	1	CLT	40HS	2.500,00
23	CUIDADOR	6	CLT	40HS	954,00

TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS APLICÁVEIS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA A LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GRUPO "A"	Perc. (%)
Previdência Social	20,00%
FGTS	8,00%
Saiário Educação	2,50%
SESI/SESC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA (RATXFAP)	3,00%
SEBRAE	0,60%
TOTAL GRUPO "A"	36,80%
GRUPO "B"	Perc. (%)
Férias Gozadas	7,59%
Auxílio Doença	2,21%
Auxílio Doença mais de 15 dias	0,13%
Acidente de Trabalho	0,03%
Auxílio Paternidade	0,01%
Faltas Legais	0,66%
Treinamento NR 5	0,32%
TOTAL GRUPO "B"	10,95%
GRUPO "C" das verbas indenizatórias	Perc. (%)
1/3 de Férias Constitucional	2,53%
13° Salário	9,25%
Aviso Prévio Trabalhado	0,12%
Complemento Aviso Prévio Trabalhado	0,05%
TOTAL GRUPO "C"	11,95%
GRUPO "D" Verbas Rescisórias	Perc. (%)
Aviso Prévio Indenizado	4,33%
Reflexo no Aviso Prévio Indenizado	0,84%
Multa do FGTS	4,08%
Contribuição Social Artigo 1º Lei 110/91	1,02%
Indenização Adicional	0,67%
Férias Indenizadas ou Proporcionais	1,11%
1/3 de Férias Indenizadas ou Proporcional	0,37%
TOTAL GRUPO "D"	12,42%
GRUPO "E"	Perc. (%)
Abono Pecuniário	0,54%
1/3 Constitucionais do Abono	0,18%
TOTAL GRUPO "E"	0,72%
GRUPO "F"	Perc. (%)
FGTS S/Aviso Prévio	0,35%
Incidência Grupo "A" S/Aviso Prévio Indenizado	1,25%
Incidência Sobre Salário Maternidade	0,20%
Incidência Sobre 13° Salário Aviso Prévio	0,03%
Incidência do Grupo "A" S/ o Grupo "B" + C	8,43%
TOTAL GRUPO "F"	8,43%



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ

TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	83,10%
---------------------------	--------

TABELAS DE TRIBUTOS APLICÁVEIS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA A LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

	Perc. (%)
ISS (Icó)	5,00
COFINS	7,60
PIS	1,65
IRRF	3,34
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,40
TOTAL	18,99

OBS 1: o valor do RAT corresponde a alíquota constante na relação de atividades preponderantes e correspondentes graus de risco, conforme a classificação nacional de atividades econômicas. (Anexo V, Decreto n° 6.957/2009).

OBS 2: Constatada a necessidade de ajustes na planilha de preços, com relação a divergência nos valores salariais correspondentes à categoria, definidos na Convenção Coletiva de Trabalho, percentuais dos encargos sociais e tributos, valores referentes aos vales alimentação e refeição, erros de soma ou multiplicação, estes poderão ser corrigidos no momento da celebração do contrato.

É vedada alterações nos quantitativos das categorias definidas na planilha de preço.

2.DA JUSTIFICATIVA

A Contratação, objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Contratantes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A empresa contratada deverá manter a disposição da Prefeitura Municipal de Icó, profissionais capacitados para desenvolver os serviços licitados;
- Serão recusados pela Secretaria Contratante os profissionais disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata substituição do mesmo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem previa e expressa anuência da Contratante;
- Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados.
- O serviço licitado deverá ser fornecido conforme solicitação da Secretaria Contratante, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- Na formulação de suas PROPOSTAS DE PREÇOS, no tocante ao preço proposto, as empresas licitantes deverão contemplar os custos referentes à SALÁRIO BASE, ENCARGOS SOCIAIS, ADICIONAL NOTURNO, INSALUBRIDADE (CASO NECESSÁRIO), TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTOS;
- Será calculado o valor de 21% da hora normal trabalhada a título de ADICIONAL NOTURNO + INSALUBRIDADE (caso necessário) de acordo com as convenções coletivas das categorias, que deverá ser pago aos profissionais que trabalharem no turno



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ

- da noite e quando for o caso;
- h) Os tributos fixos que incidem sobre a presente contratação importarão obrigatoriamente em 18,99% (dezesete vírgula noventa e nove por cento) do valor da mesma;
- i) Os demais encargos incidentes sobre a contratação não poderão ultrapassar o limite de 83,10 % (oitenta e três vírgula dez por cento);
- i). 1- Os encargos incidentes sobre a contratação serão cobrados mensalmente, porém, no limite de 36,80 % (correspondente: INSS Patronal, SAT, salário, sistemas e FGTS) os demais serão cobrados em faturas extras, de acordo com o período legal de execução, respeitando o período trabalhado.
- j) Deverá ser fornecido crachá de identificação para todas as categorias;
- k) O item TAXA DE ADMINISTRACAO + LUCRO incidirá sobre o SALARIO BASE + ENCARGOS SOCIAIS + ADICIONAL NOTURNO + INSALUBRIDADE (CASO NECESSARIO) e, incluirá todos os custos relacionados a gestão da locação de mão de obra, lucro e quaisquer ônus que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, não podendo o referido item ultrapassar o percentual máximo de 10,00% (dez pontos percentuais), sob pena de desclassificação;
- l) Ao item TRIBUTOS será atribuído o percentual de 18,99% que deverá contemplar todos os tributos e deverá incidir sobre o valor do SALARIO BASE, e da TAXA DE ADMINISTRACAO, não sendo permitido ao licitante inserir ou suprimir qualquer outro item que não os já determinados;
- m) O valor contratado, em caso de majoração legal de preços e/ou dissídio coletivo de categoria profissional, poderá ser acrescido do percentual referente ao aumento obtido.
- n) Os preços referentes aos itens salário, encargos, vale-transporte, vale-refeição e tributos, constantes da Composição de Custos, deverão ser em valores iguais ao dessa Composição.
- o) Fica vedada a licitante em caso de renúncia total ou parcial do valor equivalente a fardamento ou outros itens acima, reclamar posteriormente realinhamento, reequilíbrio e/ou repactuação contratual em decorrência da não cotação do custo referido em sua planilha de custos, sendo de sua inteira responsabilidade os custos decorrentes do fornecimento no quantitativo e na forma do edital presente edital.
- p) A empresa ganhadora de cada lote, deverá fornecer o fardamento completo acompanhado de crachá com identificação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Especificação do Objeto.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- e) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigera até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

FORMA DE PAGAMENTO:

Rua Ilídio Sampaio, n.º 2131, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000
CNPJ n.º 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícia, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR do Contrato;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Os serviços serão fiscalizados e acompanhados pela **Secretaria Contratante**, a quem competira a emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.

A Secretaria Contratante terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

VALOR E PROPOSTAS DE PREÇO:

As Empresas, quando da elaboração de suas propostas comerciais, deverão cotar o preço por lote, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, observando ainda:

- O PREÇO OFERTADO envolverá todas as despesas que ocorrerem durante a vigência do contrato e durante a sua execução, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o preço cotado pela CONTRATADA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

3.1- As despesas resultantes da contratação ora pretendida correrão por conta da Dotação Orçamentária: 03.03.04.122.0037.2.044; 06.06.04.122.0037.2.052; 22.22.04.122.0037.2.006; 14.14.12.361.0231.2.019; 15.15.10.122.0037.2.026; 16.16.10.302.0176.2.033; 16.16.10.301.0171.2.029 e 16.16.10.302.0176.2.036, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

4. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos e ou último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Alvará de funcionamento.

4.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991).

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características e condições pertinentes com o objeto desta licitação.

4.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

4.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social (2017), devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor;

4.4.3- Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/1024, quando optante pelo Simples nacional e apresentando comprovante dessa opção.

4.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III – Modelo nº 01.

4.5.2- Declaração de que atende a todas as exigências requeridas para habilitação neste processo e que se submete a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório, conforme modelo constante do Anexo III – Modelo nº 02.

5. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

5.1.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.5- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso.

5.2.6- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ

demais cominações legais.

6.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de dedução de qualquer fatura que a empresa tiver junto a Prefeitura Municipal de Icó):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icó, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Icó, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 6.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

6.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a Prefeitura Municipal de Icó no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 6.2** supra poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ

CIDADE FELIZ



- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Icó, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

6.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 6.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

6.8- As sanções previstas no item 6.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)**

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Icó
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão de obra, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-Ce.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE

ITEM	CATEGORIAS	QTD	S.B	ENC. SOC.	MONT .A	TX.ADM.	TRIB.	MONT B.	A+B	VALOR TOTAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____